# Diário do Legislativo de 21/10/2004

# MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 82ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

# **ATAS**

ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 19/10/2004

Presidência do Deputado Rêmolo Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - Questão de ordem - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 295 e 296/2004 (encaminham processos de legitimação de terras públicas e devolutas urbanas e rurais e o Projeto de Lei nº 1.908/2004, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.909 a 1.911/2004 - Requerimentos nºs 3.341 a 3.353/2004 - Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e outras e do Deputado Antônio Andrade e outros - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados André Quintão, Sargento Rodrigues e Weliton Prado - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 82/2004 - Decisão Normativa da Presidência nº 13 - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Questões de ordem - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Antônio Andrade e outros; deferimento - Encerramento - Ordem do Dia

# Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton -

Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Márcio Kangussu - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Questão de Ordem

O Deputado Jayro Lessa - Sr. Presidente, peço a verificação de quórum, já que não há 26 Deputados em Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de quórum para a continuação dos trabalhos.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 295/2004\*

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso II do § 7º do art. 246 e do inciso II do § 9º do art. 247 da Constituição do Estado, a relação de terras públicas e devolutas, urbanas e rurais, a serem legitimadas ou concedidas administrativamente.

Anexo, envio as razões apresentadas pelo Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares este expediente.

Aécio Neves, Governador do Estado.

OFÍCIO Nº 132/DF/ITER/2004

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2004.

Exmo. Senhor Procurador Aloísio Rodrigues Tanure,

Com cordial visita e em cumprimento ao preceituado:

- a) no Art. 246, § 7º, II (Seção IV: Da Política Urbana), da Constituição do Estado de Minas Gerais: "Será encaminhada à Assembléia Legislativa relação das terras públicas e devolutas a serem legitimadas ou concedidas administrativamente, com antecedência mínima de 90 dias da expedição do título;"
- b) no Art. 247, § 9º, II (Seção V: Da Política Rural), da Constituição do Estado de Minas Gerais: "Será encaminhada à Assembléia Legislativa relação das terras públicas e devolutas a serem legitimadas ou concedidas administrativamente, com antecedência mínima de 90 dias da expedição do título ou da celebração do contrato."

Estamos encaminhando a V. Exa., em anexo, relação dos processos de legitimação de terras devolutas urbanas, para ser encaminhada à Assembléia Legislativa como errata da relação publicada no "Minas Gerais", em 14 de agosto de 2004 (que contava apenas com as Terras Devolutas Rurais a Serem Legitimadas; Nº da Mensagem: 255).

A relação dos processos de legitimação de terras devolutas urbanas, caracterizada como errata da Mensagem nº 255, terá a data retroagida aos 14 de agosto de 2004.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral.

	Requerente	Lugar	Município	Área Total
1	Adalberto Abreu Carvalho	Lagoa Santo Antônio	Jequitibá	482,68 m²
2	Ademar Lopes Carneiro	Lagoa Santo Antônio	Jequitibá	972,35 m <sup>2</sup>
				,
3	Adriano da Costa Sena	Cachoeira do Campo	Ouro Preto	388,98 m²
4	Afonso Maria Xavier	Porto Firme	Porto Firme	357,30 m <sup>2</sup>
5	Ailton Gonçalves Batista	Jequitibá	Jequitibá	424,06 m²
6	Alaide de Fátima Jesus Oliveira	Jequitibá	Jequitibá	499,54 m²
7	Alberto Soares de Oliveira	Itaobim	Itaobim	204,27 m <sup>2</sup>
8	Alcendino Gonçalves	São José do Itueto	São José do Itueto	396,00 m²
9	Alessandra da Silva Gomes e outros	Pompéu	Pompéu	325,02 m <sup>2</sup>
10	Amélia Antunes	Lagoa Santo Antônio	Jequitibá	414,22 m <sup>2</sup>
11	Ana Pereira Amorim	Indaiabira	Indaiabira	551,85 m²
12	André Ali Gamen	Pequi	Pequi	444,12 m <sup>2</sup>
13	Antônio Bento da Paixão	Congonhas	Congonhas	1.000,00 m <sup>2</sup>
14	Antônio Correa Maia	São Gonçalo do Abaeté	São Gonçalo do Abaeté	593,00 m²
15	Antônio Jorge de Oliveira	Almenara	Almenara	102,52 m²
16	Arlindo Pereira dos Santos	Palmópolis	Palmópolis	208,00 m <sup>2</sup>
17	Armindo Augusto dos Santos	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	433,98 m²
18	Beethoven Dutra de Menezes	Itaobim	Itaobim	375,67 m <sup>2</sup>
19	Brener Vidal de Oliveira	JaParáíba	JaParáíba	649,86 m <sup>2</sup>
20	Carlos César de Castro Oliveira	Pequi	Pequi	554,57 m <sup>2</sup>
21	Carlos Eduardo Rodrigues de Souza	Jequitibá	Jequitibá	499,52 m²
22	Carlos fernando Pereira	Ouro Preto	Amarantina	391,17 m <sup>2</sup>
23	Cláudia Juliana da Silva Ferreira	Pequi	Pequi	485,50 m <sup>2</sup>

24	Clemência Jardim Sicupira	Itaobim	Itaobim	302,22 m <sup>2</sup>
25	Carmélio Alves do Sacramento	Santo Antônio do Leite	Ouro Preto	410,54 m²
26	Conceição de Fátima Ferreira da Silva	Capoeirão	JaParáíba	412,22 m²
27	Congregação Cristã do Brasil	Capoeirão	JaParáíba	319,23 m <sup>2</sup>
28	Daniela Aparecida Lopes Reis	JaParáiba	JaParáíba	307,35 m²
29	Desi Ferreira da Silva	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	352,93 m <sup>2</sup>
30	Dirlane Aparecida Gonçalves	Prudente de Morais	Prudente de Morais	732,55 m²
31	Dulcinéia de Oliveira Souza	Três Pontas	Três Pontas	273,42 m <sup>2</sup>
32	Eder Carlos Silva	Guarda- Mor	Guarda- Mor	375,64 m <sup>2</sup>
33	Edilene Chaves Alves Pereira	Itaobim	Itaobim	400,08 m <sup>2</sup>
34	Edna Pereira Cordeiro e outro	Capelinha	Capelinha	310,00 m <sup>2</sup>
35	Edson Correa de Barcelos	Pequi	Pequi	440,89 m <sup>2</sup>
36	Edsonina Ines da Cruz Lauriano	Pequi	Pequi	278,00 m <sup>2</sup>
37	Edward Ali Ganem	Pequi	Pequi	441,50 m <sup>2</sup>
38	Eliana Barbosa	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	188,05 m <sup>2</sup>
39	Eloisa Helena Ornelas Chaves	Itaobim	Itaobim	341,61 m <sup>2</sup>
40	Espólio de Antônio Tomaz Dias	Pompéu	Pompéu	485,08 m <sup>2</sup>
41	Espólio de José Maria Vilaça	Pequi	Pequi	508,30 m <sup>2</sup>
42	Espólio de Manoel do Carmo de Santana	Glaura	Ouro Preto	1.000,00 m <sup>2</sup>
43	Espólio de Onízia Josefa da Silva e outro	Lavras	Lavras	228,95 m <sup>2</sup>
44	Eunice Barbosa de Castro	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	205,94 m <sup>2</sup>
45	Expedito Prudêncio Corrêa	Três Pontas	Três Pontas	220,80 m <sup>2</sup>
46	Expedito Santos de Carvalho Junior	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	499,82 m <sup>2</sup>

47	Farida Handan dos Santos	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	227,69 m²
48	Flosina Lopes Cerqueira Rodrigues	Itaobim	Itaobim	514,03 m²
49	Francisca Celsa Pereira	Acaiaca	Acaiaca	159,00 m²
50	Francisca Margarida de Alacoque Corrêa	Congonhas	Congonhas	814,00 m <sup>2</sup>
51	Francisco de Assis Barbosa	Congonhas	Congonhas	391,00 m <sup>2</sup>
52	Francisco Pereira Leres	Jacinto	Jacinto	476,25 m <sup>2</sup>
53	Francisco Vidal Neto	União de Itabirinha	União de Itabirinha	318,00 m <sup>2</sup>
54	Gelvina Carlos Rodrigues	Itaobim	Itaobim	394,73 m <sup>2</sup>
55	Geralda Lafaiete Valério Oliveira	Capelinha	Capelinha	360,89 m²
56	Geraldo Antônio Rodrigues	Lagoa Santo Antônio	Jequitibá	279,00 m <sup>2</sup>
57	Geraldo Branco de Oliveira	Lagoa Santo Antônio	Jequitibá	290,00 m <sup>2</sup>
58	Geraldo dos Santos	Ouro Preto	Coelhos	999,41 m²
60	Geraldo Jocinaldo Mata	Capelinha	Capelinha	400,49 m²
61	Geraldo Rosa	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	461,96 m <sup>2</sup>
62	Gilmar Francisco da Silva	Bairro Américo Silva	Lagoa da Prata	213,00 m <sup>2</sup>
63	Gilson Gonçalves Nunes	Boa União de Itabirinha	Itabirinha de Mantena	649,00 m <sup>2</sup>
64	Gilson José Machado	Campolina	Jequitibá	582,08 m <sup>2</sup>
65	Heleno Mendes	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	199,47 m²
66	Hildebrando Alves dos Santos	Itaobim	Itaobim	110,85 m²
67	Iêda Handan	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	312,55 m²
68	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Vila Martinho campos	Três Pontas	385,96 m <sup>2</sup>
69	Ildeu Ferreira	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	313,31 m <sup>2</sup>
70	Ilma Luíza da Silva Santos	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	294,54 m²
71	Israel Rodrigues Ferreira	Capelinha	Capelinha	915,52 m²
72	Itamar Alves Martins	Nova Módica	Nova Módica	238,44 m²
73	Ivã Handan	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	241,37 m <sup>2</sup>

74	Ivair Felício Pacheco	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	285,31 m <sup>2</sup>
75	Izabel Machado Garcia	Vazante	Vazante	666,13 m <sup>2</sup>
76	Jakson Brant Murça	Turmailina	Turmalina	313,00 m²
77	Jefferson Guilherme Oliveira	Antônio Pereira	Ouro Preto	186,93 m²
78	José Carlos Campos	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	355,63 m²
79	José Geraldo Oliveira Freitas	Paraopeba	Paraopeba	360,92 m²
80	José Gonçalves Ferreira	Monte Formoso	Monte Formoso	234,41 m²
81	José Gonçalves Ferreira	Monte Formoso	Monte Formoso	167,98 m²
82	José Juliano Santos	Pompéu	Pompéu	237,55 m <sup>2</sup>
83	José Hermes Rodrigues	Itaobim	Itaobim	234,90 m <sup>2</sup>
84	José Lucas	Amarantina	Ouro Preto	397,38 m²
85	José Maria Silva	Itamarandiba	Itamarandiba	101,38 m²
86	José Marinho de Freitas	Ouro Preto	Santo Antônio do Leite	798,07 m²
87	José Novais Souza	Almenara	Almenara	334,00 m²
88	José Raimundo Moreira Soares	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	326,73 m²
89	José Rosa Batista	Amarantina	Ouro Preto	592,73 m²
90	José Sebastião de Souza Moura	Porto Firme	Porto Firme	297,90 m²
91	Joseli de Fátima Miguel	Itamarandiba	Itamarandiba	132,35 m²
92	Josivania Ribeiro de Jesus	Monte Formoso	Monte Formoso	70,64 m²
93	Juliane de Jesus Silva e irmãos	Diamantina	Diamantina	413,31 m <sup>2</sup>
94	Klinton de Melo Barbosa	Capelinha	Capelinha	904,98 m²
95	Laércio Antonio da Silva	Japaraíba	Japaraíba	215,00 m²
96	Lair Ramalho dos Santos	Itaobim	Itaobim	326,53 m <sup>2</sup>
97	Lauriana Evêncio	Japaraíba	Japaraíba	306,70 m²
98	Lazarina Maria da Silva	Lavras	Lavras	73,00 m²

99	Lázaro Antônio Ferreira	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	966,11 m²
100	Lélis Cristina Bernardo	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	528,81 m²
101	Lidiane Gonçalves dos Santos Pereira	Ouro Preto	Ouro Preto	391,36 m²
102	Lídio Rodrigues de Oliveira	Vila Martinho Campos	Ouro Preto	405,00 m²
103	Lucas Evangelista de Miranda	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	523,35 m <sup>2</sup>
104	Luci Aparecida Canuto	Acaiaca	Acaiaca	157,71 m²
105	Luiz Carlos Rosa	Pompéu	Pompéu	337,67 m <sup>2</sup>
106	Luzia Régis de Souza	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	792,34 m²
107	Manoel Prata de Oliveira	Alto do Pião	Santa Rita do Ituêto	493,88 m²
108	Marcelo Campos Silva	Cachoeira do Campo	Ouro Preto	467,15 m²
109	Maria Aparecida Galvão	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	172,50 m²
110	Maria Cordeiro de Almeida	Capelinha	Capelinha	288,00 m²
111	Maria da Conceição Duarte	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	365,98 m <sup>2</sup>
112	Maria da Conceição Handan Matos	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	300,57 m <sup>2</sup>
113	Maria da Conceição Handan Matos	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	445,66 m <sup>2</sup>
114	Maria de Lourdes Antunes e outros	Nova Módica	Nova Módica	279,00 m²
115	Maria de Lourdes Silva	Diamantina	Diamantina	232,95 m <sup>2</sup>
116	Maria Eunícia Pereira dos Santos	Vazante	Vazante	118,20 m <sup>2</sup>
117	Maria jose Macedo	Leme do Prado	Leme do Prado	346,55 m²
118	Maria Valdeneide Moreira de Souza	Itaobim	Itaobim	96,46 m²
119	Maritza Alves Aguiar	Palmópolis	Palmópolis	180,51 m²
120	Marlene Maria de Jesus	Jequitibá	Jequitibá	499,20 m²
121	Maurício da Silveira Coelho	Diamantina	Diamantina	237,08 m²
122	Miguel Alves Filho	Itaobim	Itaobim	342,50 m <sup>2</sup>
123	Miguel Rodrigues de Souza	Itaobim	Itaobim	368,33 m²
124	Milton Braga	Capelinha	Capelinha	749,63 m²

125	Moisés Antônio de Oliveira	Tarumirim	Tarumirim	500,00 m <sup>2</sup>
126	Nascimento Medina de Souza	Palmópolis	Palmópolis	988,86 m²
127	Nedir Viana de Aguiar	Santo Antônio do Jacinto	Santo Antônio do Jacinto	371,43 m²
128	Neuza Paula de Oliveira	Nova Módica	Nova Módica	491,24 m²
129	Nino Flávio de Campos Louzada	Pompéu	Pompéu	267,23 m²
130	Nivaldo Bastos dos Santos	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	741,89 m²
131	Olindo Luiz Borges	Japaraíba	Japaraíba	226,67 m <sup>2</sup>
132	Ordália Alves de Andrade	Itamarandiba	Itamarandiba	272,03 m <sup>2</sup>
133	Osvaldo Xavier da Purificação	Amarantina	Ouro Preto	550,00 m²
134	Osvaldo Xavier da Purificação	Amarantina	Ouro Preto	393,00 m²
135	Otaviano Ferreira de Melo	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	514,14 m <sup>2</sup>
136	Pedro Adriano Pereira	Vazante	Vazante	805,99 m²
137	Pedro Carlos Rodrigues	Itaobim	Itaobim	152,44 m²
138	Primeira Igreja Batista de Três Pontas	Três Pontas	Três Pontas	93,72 m²
139	Raimundo Gregório da Silva	Congonhas	Congonhas	621,90 m²
140	Ramiro Pio Bernardes	Três Pontas	Três Pontas	826,76 m <sup>2</sup>
141	Rita Pereira Pontes	Itaobim	Itaobim	216,34 m <sup>2</sup>
142	Roberto Cordeiro de Oliveira	Capelinha	Capelinha	396,53 m²
143	Roberto Cordeiro de Oliveira	Capelinha	Capelinha	515,27 m <sup>2</sup>
144	Robson Hudson de Souza Ameno	São Gonçalo do Pará	São Gonçalo do Pará	472,32 m²
145	Romeu Donizete Ferreira	Campos Altos	Campos Altos	999,81 m²
146	Romilson Cordeiro de Menezes	Pompéu	Pompéu	239,00 m <sup>2</sup>
147	Rosa Maria Handan	Lagoa da Prata	Prata	245,29 m <sup>2</sup>

148	Salim Farid Bernardes Handan e outra	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	319,18 m <sup>2</sup>
	Transacti e datra			

149	Sebastiana Boa Ferreira	Capelinha	Capelinha	311,46 m <sup>2</sup>

150	Sebastião Lourenço	Três Pontas	Três Pontas	108,87 m <sup>2</sup>
151	Sergio Teixeira dos Santos	JaParáiba	Japaraíba	205,96 m²
152	Shirley Nunes Ramos	Vazante	Vazante	253,76 m²
153	Silvio da Conceição Neto	Diamantina	Diamantina	113,86 m <sup>2</sup>
154	Sirley Moreira Alves Matos	Ubaporanga	Ubaporanga	457,30 m <sup>2</sup>
155	Terzinha de Jesus da Silva	Cachoeira do campo	Ouro Preto	211,01 m <sup>2</sup>
156	Túlio Carvalho dos Santos	Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	287,72 m²
157	Valdemar Gonçalves	Lagoa da prata	Lagoa da Prata	197,04 m²
158	Vanderlei da Silva Cardoso	Itaobim	Itaobim	134,14 m²
159	Vanderlei Mendes dos Santos	Itamarandiba	Itamarandiba	907,26 m <sup>2</sup>
160	Verenise Aparecida Lopes	Capelinha	Capelinha	229,71 m²
161	Wilson Vitor de Azevedo	Capelinha	Capelinha	301,00 m <sup>2</sup>
162	Xisto Sobral dos Santos	Almenara	Almenara	292,55 m²
163	Zózimo Antônio Guimarães	Setubinha	Setubinha	999,71 m²"

<sup>-</sup> À Comissão de Política Agropecuária, para os fins do art. 102, inciso IX, alínea "e", do Regimento Interno, nos termos da Decisão Normativa de 17/6/93.

## "MENSAGEM Nº 296/2004\*

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, o projeto de lei que cria Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

Por entendê-la relevante, faço juntar a esta a Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na qual estão delineadas as diretrizes da presente iniciativa.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter ao elevado exame de seus nobres pares o presente projeto de lei.

Aécio Neves, Governador do Estado.

# Projeto de lei nº 1.908/2004

Cria Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico destinada a servidor público estadual.

Art. 1º - Fica criada Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Bolsa criada por esta lei será concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -, visando fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em quaisquer áreas do conhecimento que sejam de interesse da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único - A Bolsa de que trata o *caput* não integra a base de cálculo de qualquer parcela ou vantagem remuneratória, não se incorpora, para qualquer efeito, à remuneração ou aos proventos do servidor e poderá ser alterada ou suprimida a qualquer tempo.

<sup>\* -</sup> Publicado de acordo com o texto original.

- Art. 3º Observadas as condições do parágrafo único do art. 3º, são requisitos à concessão da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:
- I possuir o servidor graduação mínima de mestrado;
- II ter o projeto de pesquisa aprovado pela FAPEMIG; e
- II atender a outros requisitos estabelecidos em regulamento.
- Art. 4º O processo e a concessão da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico será financiado com recursos próprios da FAPEMIG e outras instituições que, por intermédio de convênio com a Fundação, ofertarem bolsa de pesquisa a seus servidores.

Parágrafo único - O valor da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico será definido pela FAPEMIG ou, no caso do convênio de que trata o *caput*, em conjunto entre os convenentes.

- Art. 5º O Servidor beneficiário da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico está sujeito ao disposto nos arts. 88 a 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- Art. 6º A duração da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico é de doze meses, prorrogáveis mediante a aprovação da FAPEMIG, limitando-se à data de conclusão prevista no projeto de pesquisa.
- Art. 7º A FAPEMIG regulamentará o disposto nesta lei, estabelecendo as normas do Regulamento Básico do Processo de Concessão, Manutenção e Extinção da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.
- Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Exposição de Motivos

A atual situação do quadro de pesquisadores do Estado é bastante precária. Nos últimos anos, o salário vem se deteriorando, os concursos públicos continuam suspensos e a diminuição do número de pesquisadores é notória. Muitos têm se aposentado, vários precocemente, e outros se exonerado em busca de melhores condições de trabalho. Além disto, os orçamentos para custeio e capital têm sido diminuídos e os órgãos de pesquisa estão submetidos à burocracia estatal, impedindo-lhes o exercício da autonomia administrativa.

Não se espera para os próximos anos uma melhoria da situação salarial dos servidores públicos, em virtude da crise fiscal que atravessamos. Ao mesmo tempo não se pode permitir que deteriore ainda mais a atual situação dos pesquisadores. È preciso reter ao menos os mais capacitados e atrair novos quadros para o Estado.

A atual proposta permite à FAPEMIG criar um sistema de bolsas de pesquisa não incorporáveis à remuneração para fins de aposentadoria e previdenciários, que estimule a produção de pesquisas pelos servidores do Estado de Minas Gerais, lotados nas universidades estaduais e entidades de pesquisa.

A proposta não implica, forçosamente, ônus financeiro para o Estado, já que os recursos poderão provir da própria FAPEMIG, pelo remanejamento de programas, pelos recursos aportados pelas entidades interessadas ou por acréscimos futuros ao orçamento da FAPEMIG que mais se aproximem do estipulado constitucionalmente.

Este projeto beneficiará, em maior ou menor grau o IPEM, o IGA, o CETEC, a FUNED, a EPAMIG, a Fundação João Pinheiro, a UEMG e a UNIMONTES.

A atribuição das bolsas será individual, mediante projeto de pesquisa do interessado, devidamente analisado e aprovado pelos comitês organizados pela FAPEMIG."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- \* Publicado de acordo com o texto original.

## **OFÍCIOS**

Do Sr. Fuad Noman, Secretário de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.455/2004, do Deputado Luiz Humberto Carneiro.

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando cópias dos convênios realizados por essa Secretaria, conforme relação que encaminha. (- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente, solicitando a indicação de representante desta Casa para compor a Comissão Organizadora Central do "1º Encontro Estadual de Meio Ambiente", conforme cópia da Resolução SEMAD nº 266, de 7/10/2004.

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.472/2004, da Comissão de Saúde. (-Anexe-se ao Requerimento nº 2.472/2004.)

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, prestando informações relativas ao Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais - Novo Somma, em 30/9/2004. (- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Dias Coelho Neto, Gerente do Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - no Estado, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 3.257/2004, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil da Secretaria de Governo, encaminhando informações prestadas pelo BNDES com relação ao Requerimento nº 3.219/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira.

Do Sr. José Henrique Paim Fernandes, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento Econômico - FNDE - (3), comunicando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Fernando de Campos Sasso, Diretor-Geral da ADEMG, agradecendo manifestação de aplauso formulada por esta Casa, a partir de requerimento do Deputado Doutor Viana, pelo transcurso do 39º aniversário do Mineirão.

Do Sr. Rubens Martins Moreira, Presidente em exercício do CREA-MG, convidando o Deputado Célio Moreira, na qualidade de Presidente da Comissão de Transporte desta Casa, para participar do Painel Os Transportes no Brasil do Século XXI - Realidade e Desafios na Visão dos Legislativos Federal e Estadual, a realizar-se em 22/11/2004, em Juiz de Fora. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL-BH -, encaminhando o "Termômetro de Vendas" do comércio varejista desta Capital referente ao mês de agosto de 2004. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Lindolfo Fernandes de Castro, Presidente do Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais - Sindifisco-MG -, prestando informações relativas ao Requerimento do Deputado Ermano Batista, encaminhado pelo Ofício nº 1.821/2004/SGM.

Do Sr. Nilton Eduardo C. C. e Silva e da Sra. Anelice G. Chiovato Assunção, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente de Relações Internacionais da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari - ACIA -, expressando a posição contrária dessa entidade à aprovação do Projeto de Lei nº 1.585/2004.

Da Assessoria de Relacionamento com o Poder Público, Diretoria de Distribuição e Comercialização da CEMIG, prestando informações relativas ao Ofício nº 1.614/2004/SGM, que encaminhou pedido da Comissão Especial da Fruticultura. (- À Comissão Especial da Fruticultura.)

### Questão de Ordem

O Deputado Jayro Lessa - Sr. Presidente, solicito que seja feita a chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

- O Sr. Presidente É regimental. Com a palavra o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.
- O Sr. Secretário (Deputado Antônio Andrade) (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Responderam à chamada 32 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Fase (Grande Expediente)

# Apresentação de Proposições

- O Sr. Presidente A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.
- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

# PROJETO DE LEI Nº 1.909/2004

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, com sede no Município de Presidente Olegário.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, com sede em Presidente Olegário.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2004.

Elmiro Nascimento

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, com sede em Presidente Olegário, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Destacam-se entre as principais finalidades do Conselho trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e pelo bem-estar da população rural; desenvolver atividades recreativas, educativas, esportivas e culturais; promover atividade de assistência social, a defesa da saúde e prestar assistência médica aos seus associados; e promover a defesa do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, entre outras.

A referida entidade, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, foi criada em 5/4/92, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Considerando-se a importância dos serviços assistenciais prestados pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## Projeto de Lei nº 1.910/2004

Declara de utilidade pública a Associação Esperanza Brasil, com sede no Município de São Domingos do Prata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esperanza Brasil, com sede no Município de São Domingos do Prata.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2004.

Maria Olívia

Justificação: A Associação Esperanza Brasil é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidades principais e permanentes desenvolver programas de atendimento às necessidades básicas de pessoas carentes, relativas à educação, reforço escolar, saúde, esporte e lazer, bem como criar centros educacionais para artesanato, profissionalização, alfabetização e promoção feminina, na medida de sua disponibilidade orçamentária.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 1.911/2004

Acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11 de julho de 2001, que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da cachaça de Minas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º O art. 10 da Lei nº 13.949, de 11 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
- "Art. 10-A Fica concedido à cachaça de alambique de Minas o título de Patrimônio Histórico e Cultural de Minas Gerais.".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2004.

Paulo Piau

Justificação: Desnecessário enfatizar o quanto a cachaça de alambique é importante para Minas e para o País, representando um produto que espelha a nossa cultura e tradição, sendo uma bebida de paladar verdadeiramente regado de mineiridade. Obra de arte marcada por segredos de fabricação e critérios de qualidade, a cachaça artesanal produzida em Minas Gerais guarda uma tradição de mais de 300 anos. Aspectos estes mais do que suficientes para demonstrar a tradição e importância do produto na economia e no mercado nacional.

Mister se faz registrar a importância da valorização da cachaça mineira conferindo-lhe o título de Patrimônio Histórico e Cultural de nosso Estado.

Em Minas Gerais só se faz cachaça de alambique, cuja qualidade é superior à da indústria, produzida em grande escala em outros Estados. A cachaça mineira não é somente uma bebida popular: possui atributos como a qualidade final do produto, envelhecido em tonéis de carvalho e outras madeiras sensoriais, o que a diferencia das demais.

A versatilidade da bebida é outra característica a ser ressaltada, pois com a cachaça podem ser feitos drinques sofisticados, consumidos em diversas ocasiões e locais e das mais variadas formas, podendo disputar mercado com outros destilados em igualdade de condições e com qualidade.

Vale registrar que, no mercado interno, a cachaça é a segunda bebida mais consumida, perdendo apenas para a cerveja. Em contrapartida, é a bebida destilada mais consumida no Brasil, representando 86% do consumo dos brasileiros. No "ranking" mundial, a cachaça ocupa a confortável terceira posição, perdendo apenas para a vodca e o soju.

A aceitação da bebida vinda do "vinho da cana" está aumentando no mercado internacional, por suas vantagens competitivas, com grande potencial de produção, o que permite atender à demanda do mercado externo, com qualidade, sendo Minas Gerais um dos Estados que mais têm potencial para se beneficiar com o incremento das exportações, pois tem cerca de 8.500 alambiques e aproximadamente 500 marcas de cachaça artesanal, que são responsáveis pela produção de 230 milhões de litros de caninha por ano, representando quase 50% do volume de aguardente artesanal produzida anualmente no Brasil.

Somos os maiores produtores de cachaça artesanal do País, sendo o produto feito a partir de receitas centenárias. Cada produtor mantém o seu segredo, seja no tempo ou nos ingredientes de fermentação, no tipo de cana, no solo ou na topografia do terreno onde é plantada a canade-açúcar, na época da colheita ou na madeira dos tonéis de envelhecimento.

Assim, a tradição do Estado de Minas Gerais na fabricação da cachaça artesanal e a qualidade do processo realizado em alambiques mineiros tornaram a cachaça de Minas um produto competitivo entre as aguardentes do País, tanto que o grau de interesse do mercado mundial pela cachaça tem sido responsável pelo aumento considerável do volume de exportações da cachaça de alambique de Minas.

O grande desafio dos produtores mineiros é justamente fazer com que o mercado internacional reconheça a qualidade da cachaça de alambique. Para isso, é importante que as instituições em Minas dêem seqüência a importantes projetos de pesquisa, com o objetivo de melhorar a qualidade e obter padrão, requisitos essenciais para o mercado externo. Isso requer campanhas de promoção da cachaça mineira, e é nesta ótica que apresentamos esta proposição, com o objetivo de valorizar a bebida e reconhecer sua história e o seu poder cultural.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justica e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **REQUERIMENTOS**

- Nº 3.341/2004, da Deputada Ana Maria Resende, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Transportes e Obras Públicas informações sobre em que etapa do Programa de Construções de Estradas se encontram as cidades que menciona.
- Nº 3.342/2004, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes com vistas a que seja fornecido um levantamento do número de famílias, por cidade, beneficiadas nos anos de 2002 e 2004 com os Programas Peti, Sentinela, Agente Jovem, e de famílias atendidas atualmente pelo Bolsa-Família. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)
- Nº 3.343/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ivan Lemos Brandão, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de São Gonçalo do Sapucaí SICOOB CREDIVAS -, pela inauguração de sua nova sede. (- À Comissão de Política Agropecuária.)
- Nº 3.344/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Amadeu Tonon, Presidente da ICASA, pelo recebimento do prêmio Mérito Empresarial 2004 da FEDERAMINAS. (- À Comissão de Turismo.)
- Nº 3.345/2004, do Deputado Gustavo Valadares, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Associação dos Moradores do Bairro Belvedere AMBB pela comemoração dos 25 anos de sua fundação. (- À Comissão de Direitos Humanos.)
- Nº 3.346/2004, do Deputado Gustavo Valadares, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento da Vice-Prefeita eleita no Município de Peçanha, Sra. Marina Vieira da Silva, em 16/10/2004. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)
- Nº 3.347/2004, da Deputada Jô Moraes, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas a que seja recuperada a ponte que liga o povoado de Aparecido do Mundo Novo, Município de Montes Claros, ao povoado de Simão Campos, Município de São João da Ponte.
- Nº 3.348/2004, da Deputada Jô Moraes, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria da emissora Rede Minas de Televisão pelos 20 anos de serviços prestados à população mineira. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)
- Nº 3.349/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude denúncia apresentada a esta Casa pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Regional Pampulha de agressões cometidas por policiais militares contra dois adolescentes presos nas proximidades do Jardim Zoológico.
- Nº 3.350/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Juizado da Infância e da Juventude de Belo Horizonte com vistas a que se tomem as devidas providências a respeito da manutenção em internação provisória dos adolescentes Gustavo Henrique de Souza e Farlei Henrique Siqueira da Fonseca, presos pela Polícia Militar nas proximidades do Jardim Zoológico.
- Nº 3.351/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviada ao Conselho Tutelar do Município de Padre Paraíso, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e à Superintendência da Criança e do Adolescente da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes cópia de denúncia sobre possível favorecimento de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pelo posto de gasolina Entre Vales, no Município de Padre Paraíso.
- Nº 3.352/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Corregedoria da Polícia Militar do Estado cópia de denúncia sobre possível cometimento de abuso de autoridade e de tortura pelos policiais militares que menciona.
- Nº 3.353/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Corregedoria da Polícia Militar do Estado com vistas a que seja agilizada apuração de denúncia de abuso de autoridade e de tortura cometidos pelos policiais militares que menciona contra o Sr. José Geraldo da Silva, no Município de Medeiros.

Da Deputada Ana Maria Resende e outras, pleiteando seja apreciado requerimento em que solicitam a apresentação de projeto de resolução que garanta no mínimo 30% das vagas da Mesa da Assembléia às Deputadas. (- À Mesa da Assembléia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade e outros.

## Oradores Inscritos

- Os Deputados André Quintão, Sargento Rodrigues e Weliton Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

# Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, lembrei-me de dois programas importantes do Governo Azeredo. Primeiramente, temos a "Lei Robin Hood", que permitiu a transferência de recursos para diversos municípios, entre eles os que tinham nações indígenas. Também os que

investiram no meio ambiente e na cultura puderam receber maiores recursos. Sem dúvida, esse foi um grande programa social.

Outra ação importante foi a extinção da FEBEM. Minas Gerais não possui essa instituição desde 1995, quando, nesta Casa, junto com V. Exa., votamos por sua extinção. A partir daquele momento, tivemos um novo tratamento para as crianças e os adolescentes no Estado.

Neste ano, o Programa Primeiro Emprego, do Governo Federal, que vinha com tantas promessas, liberou o equivalente a 0,5% dos recursos. Considerando-se o grande contingente de brasileiros e brasileiras desempregados, esse Programa lamentavelmente não tem liberado os recursos para que efetivamente haja emprego para os trabalhadores e trabalhadoras desempregados. Muito obrigado.

O Deputado Domingos Sávio - Parabenizo o Deputado João Leite, pois, com maestria, experiência e seriedade, que lhe são peculiares e representam uma característica da sua história pública, faz com que as coisas sejam ditas no momento oportuno, a fim de que não pairem mais dúvidas de que em Minas Gerais não há espaço para demagogia, para o discurso ufanista e para tentar torcer a verdade dos fatos, que nos mostra que um Governo, que andou prometendo mundos e fundos, tem se distanciado cada dia mais dessas promessas. Refiro-me ao Governo Federal, que prometeu mais de 10 milhões de empregos, mas que mudou o discurso quando ganhou a eleição; que prometeu combater a fome no Brasil, transformando isso em um projeto eleitoreiro; e que teve a falta de respeito, até com a lei eleitoral, de gastar milhões de reais com correspondências enviadas a todos os milhões de aposentados brasileiros, dizendo que está emprestando dinheiro a juros mais baixos, mas se esquecendo de que a grande maioria desses aposentados ganha R\$260,00, que seriam corrigidos por esse mesmo Governo. Esse mesmo Governo tem o hábito de tentar torcer os fatos para o povo brasileiro e de tentar fazer com que Minas tenha a imagem de que não vai bem. Como disse o Deputado João Leite, aqui tudo está sendo colocado nos eixos. O Governador Aécio Neves, com seriedade e competência, encontrou, de fato, um déficit de mais de R\$2.500.000.000,00. Neste ano, conseguiu colocar a casa em ordem, sem déficit e com dinheiro para pagar o 13º salário e para investimentos expressivos.

Hoje pela manhã, Sr. Presidente, tivemos a alegria de estar no Palácio da Liberdade, a convite do Governador Aécio Neves, para testemunhar a assinatura da liberação de mais de R\$1.000.000,00 para o cinema mineiro. Em um primeiro momento, as pessoas podem não compreender a dimensão desse investimento para a cultura de Minas Gerais, para seu povo e para sua arte. Esse instrumento reúne arte e indústria. Alguns questionam: cinema é arte ou indústria de entretenimento? Cinema é uma indústria que gera emprego, divisas e o fortalecimento de uma cultura, principalmente se for realizado com qualidade e com sentimento de respeito à nossa mineiridade, mostrando Minas para o Brasil e para o mundo.

Belo Horizonte pode e deve ser uma grande Capital. O interior das Minas Gerais também precisa ser lembrado. Para isso, esta Casa fez realizar, com a colaboração da Secretaria de Estado da Cultura e de várias outras entidades, com o comparecimento de mais de 50 instituições, um fórum mineiro da cultura com mais de 500 participantes. Elaboramos um documento, e uma das propostas é a criação da frente parlamentar de defesa da cultura, para que não fiquemos apenas na teoria. Conclamo meus colegas Deputados e Deputadas para que amanhã, às 4 horas, possamos instalar essa frente parlamentar e estabelecer uma agenda de trabalho, indo ao Governador, a quem já pedi uma audiência, para levar propostas, tais como a criação do fundo mineiro da cultura, para incentivar a cultura de base, para dar uma primeira oportunidade àqueles que não têm o apelo comercial; e a criação de uma comissão permanente de cultura nesta Casa. O Estado tem uma Secretaria de Cultura, o País tem um Ministério da Cultura, e a Casa Legislativa mineira não tem uma comissão permanente de cultura. Não podemos esquecer que ela é tratada na Comissão de Educação, mas como um apêndice de uma Comissão que, tendo uma matéria tão ampla como a educação, acaba deixando a cultura um pouco esquecida.

Terminando, Sr. Presidente, é este o convite que faço, agradecendo a generosidade de V. Exa. no tempo que me concedeu. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

# Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 82/2004, do Deputado Biel Rocha e outros, que acrescenta o inciso XXVIII ao art. 198 da Constituição do Estado - cria a guarda escolar. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Carlos Pimenta e Márcio Kangussu; suplentes - Deputada Ana Maria Resende e Deputado Miguel Martini; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado Biel Rocha; suplente - Deputado Laudelino Augusto; pelo PL: efetivo - Deputado Márcio Passos; suplente - Deputado Roberto Ramos; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Leonardo Quintão. Designo. Às Comissões.

# DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 13

A Presidência, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no inciso XV do art. 82 do Regimento Interno, decide:

- 1 Serão adotados os procedimentos estabelecidos nesta decisão até que entre em vigor resolução que disponha sobre a apreciação, pela Assembléia Legislativa, de ato do Governador do Estado que institui Regime Especial de Tributação.
- 2 O ato do Governador do Estado que instituir Regime Especial de Tributação, com base no art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004, será apreciado pela Assembléia Legislativa em turno único, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de recebimento da mensagem que o encaminha.
- 2.1 A mensagem será recebida, publicada e encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que terá o prazo de 20 dias para emitir parecer.
- 2.2 O parecer concluirá por projeto de resolução, que ratificará ou rejeitará, no todo ou em parte, o ato do Governador.
- 2.3 O projeto de resolução será recebido, publicado, incluído na ordem do dia da primeira reunião subseqüente e apreciado sem parecer.
- 3 O projeto de resolução aprovado será encaminhado à Comissão de Redação, observado o disposto no art. 268 do Regimento Interno.

- 4 Esgotado o prazo da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emitir parecer sobre a mensagem do Governador, o Presidente da Assembléia a incluirá na ordem do dia da primeira reunião subseqüente e para ela designará relator, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno.
- 4.1 O relator designado em Plenário opinará pela ratificação ou rejeição, no todo ou em parte, do ato do Governador.
- 5 A Mesa da Assembléia comunicará ao Governador do Estado a decisão do Plenário.
- 6 Aplicam-se à tramitação da mensagem e do projeto de resolução de que trata esta decisão, no que couber, as disposições relativas à discussão e à votação do projeto de lei ordinária.

Mesa da Assembléia,19 de outubro de 2004.

Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### Palayras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 1.892/2004, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e de Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2005; e o Projeto de Lei nº 1.893/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o triênio 2005-2007, conforme determina o art. 3º da Lei nº 15.033, de 20/1/2004, foram publicados, em sua essencialidade, no "Diário do Legislativo" de sábado, dia 16/10/2004, e distribuídos em avulso às Deputadas e aos Deputados, ontem, dia 18.

A Presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas aos projetos na Comissão de Fiscalização Financeira será contado a partir de hoje, encerrando-se dia 8/11/2004.

### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.349 a 3.353/2004, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

### Questões de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, novamente trazemos manifestação à Presidência desta Casa sobre a instalação de uma Comissão Especial ou de uma CPI das notas fiscais.

Tivemos, hoje, a informação de que esse processo está paralisado por ordens superiores; por isso exigimos a participação desta Casa nesse processo. É obrigação constitucional da Assembléia fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Esse problema das notas fiscais foi notícia na imprensa mineira por vários dias, e depois caiu no esquecimento. Por isso tenho insistido para a instalação dessa comissão o mais rápido possível. Espero que V. Exa. solicite aos Líderes partidários que façam a indicação dos membros da comissão, a fim de acompanharmos esse processo de paralisação dos procedimentos da força-tarefa, instalada no Governo do Estado.

A quem interessa a paralisação da apuração desses fatos? Sabemos que o Governo do Estado está sofrendo um prejuízo de mais ou menos 10% das suas receitas, ou seja, mais de R\$150.000.000,00 por ano, e mais de R\$10.000.000,00 por mês. Dessa forma, não podemos ficar parados esperando que alguém venha dizer como anda essa força-tarefa.

A denúncia recebida hoje é de que o processo está paralisado. A Polícia Civil está fora do processo por ordem superior. Queremos saber de quem partiu essa ordem superior. Por isso, Deputado Rêmolo Aloise, insistimos em que essa comissão seja instalada a fim de acompanharmos de perto o problema das notas fiscais frias, que abundam no Estado.

Ontem mesmo recebi uma denúncia, por escrito, demonstrando a forma com que essas notas frias continuam tramitando no Estado. Precisamos descobrir quem está fazendo isso, e como está sendo feito. Essa denúncia chegou, inclusive com o nome da pessoa que está denunciando e também com os nomes dos falsificadores das notas e das empresas que as estão comprando. Trata-se de empresas de grande porte. Mas, ainda assim, o proceso está paralisado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, está na hora de a Assembléia entrar nesse jogo. Por que a notícia foi abafada? E com ordem de quem? A quem interessa abafar? Será que não existe interesse na apuração desses fatos, amplamente divulgados pela imprensa? Está na hora de a Assembléia tomar um posicionamento claro, firme. Não podemos ficar aqui servindo de jogo para aqueles que estão fora desta Casa. Alguém está mandando nesta Casa mais que os Deputados e o seu Presidente. Não podemos aceitar isso. Está na hora de darmos um basta nisso. As eleições passaram, e a Assembléia precisa cumprir o seu papel constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Portanto, Deputado Rêmolo Aloise, peço a V. Exa. que instale essa comissão, para darmos seqüência às apurações. São denúncias gravíssimas, a respeito de mais de R\$150.000.000,00 de sonegação. É preciso mostrar quem sonegou e ainda continua sonegando.

Um outro assunto que gostaria de abordar, Sr. Presidente, diz respeito às CPIs. Já protocolamos, com todas as assinaturas que exige o nosso Regimento Interno, um pedido relativo à Vale do Rio Doce, que está vendendo o Estado de Minas Gerais e o País, além de ter monopolizado o setor de transporte ferroviário. Repito, ela está vendendo todo o nosso minério. A Europa parou de extrair o seu minério porque está comprando do Brasil a preço vil.

Diz o Governo, às vezes, que quer defender a Vale do Rio Doce para gerar receita e divisas para o Estado. Isso não é verdade, pois ela não paga um tostão de impostos, pois os produtos são de exportação. Portanto, está levando toda a nossa riqueza.

Nem a CPI de 1975, que denunciamos e sobre a qual tivemos o prazer de nos manifestar nesta Casa, porque já prevíamos que o Governo Federal e o Governo do Estado deveriam preservar as jazidas de minério, surtiu algum efeito.

Então, estamos vendendo tudo a que se tem direito, indiferentemente a estarmos acabando ou não com o meio ambiente, haja vista o

problema de Capão Xavier. Lutamos muito por essa causa. Entramos na justiça e conseguimos suspender os trabalhos dessa mina. Depois de uma ação efetiva do Governo do Estado, a liminar foi cancelada, e eles estão explorando o minério, que deveria ser a grande reserva do Estado de Minas Gerais. Infelizmente, continua a exploração; e, por outro lado, vemos tudo isso acontecer passivamente.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. se manifestasse em relação à CPI da Vale do Rio Doce e da MBR. Isso precisa ser esclarecido.

Se quisermos apenas ler o relatório de 1975, já teremos condições de indiciar essas empresas. O que fizeram naquela época é o que estão fazendo hoje com o Estado de Minas Gerais. Nós, lamentavelmente, em nome do desenvolvimento, não tomamos nenhuma providência.

A sonegação e a exploração excessiva dos minérios estão ocorrendo sem nenhum critério. Hoje, o meio ambiente não tem mais importância no Estado de Minas Gerais. Isso precisa ser revisto. Não queremos que Minas pare de exportar os seus minérios. Não se trata disso. No entanto, é preciso ter critérios claros e definidos, o que hoje não temos.

Infelizmente, o poder econômico é muito mais forte do que nossas leis. Um exemplo disso é Capão Xavier. Existe uma lei desta Casa, apresentada pelo Deputado Mauro Lobo, sancionada pelo Governo Hélio Garcia, proibindo a exploração de minérios no sistema de manancial de águas. Não obstante, Capão Xavier, que é a maior agressão ao meio ambiente e ao povo de Belo Horizonte, está aí. Em nenhum momento essa lei foi citada pelos órgãos ambientais. Por quê? Porque veio a pressão do poder econômico. Todos sabemos que tudo tramitou de uma forma que não entendemos.

Há um caso que gostaria de lembrar aos Srs. Deputados. Refiro-me ao fato de que uma das licenças foi aprovada e publicada no sábado de Carnaval. Dizem que foi coincidência. Na verdade, foi uma maneira de camuflar uma licença que não poderia ser dada, tanto que conseguimos suspender as licenças em Brasília. Infelizmente, vieram mais uma vez o poder econômico e a força política do Governador e houve a suspensão da liminar, com a conseqüente liberação da exploração.

Sr. Presidente, estamos chegando quase ao final do ano. A Assembléia não pode se dar ao luxo de entrar em recesso sem, pelo menos, começar essas apurações. Estamos pedindo, solicitando, implorando ao Presidente desta Casa que faça a instalação dessas CPIs e dessas comissões. Quem tem medo das CPIs e das Comissões Especiais? Por qual motivo esta Casa não pode cumprir o seu papel constitucional de fazer a apuração desses atos e desses fatos que estamos vendo? Há, realmente, uma força externa muito grande impedindo a criação da CPI e de uma Comissão Especial para apurar esses lamentáveis fatos que tanto foram divulgados pela imprensa.

Infelizmente, estamos aqui calados, sem ação, sem poder agir, em razão dessa força externa que atua sobre esta Casa. Isso nos deixa entristecidos.

Sr. Presidente, insisto que precisamos mostrar por que existem o parlamento e os Srs. Deputados. Não podemos continuar submissos e omissos. Se o Governo tem medo de CPI ou de Comissão Especial, que manifeste qual o motivo.

Hoje, quando falávamos sobre a CPI, Deputado Sargento Rodrigues, um companheiro que ouvia o nosso discurso nos disse que deveríamos ter cuidado, porque uma CPI sobre a Vale poderia trazer um grande problema para a economia do Brasil.

Que traga o problema! Queremos que o Governo Federal, o Senado e a Câmara dos Deputados tomem providências quanto à exploração dos minérios em Minas Gerais.

A Vale do Rio Doce não quebrará. Ela está mandando no Brasil, vendendo todas as nossas riquezas. Queremos apurar isso. Sabemos que ela é forte. Disseram-me que estou insistindo muito para a instalação da CPI, que estou brigando com o poder econômico. Já briguei contra a polícia e a ditadura. Então, não será o poder econômico que me afugentará.

Sr. Presidente, acredito que está na sua hora. V. Exa. tem a autorização do nosso Presidente, Deputado Mauri Torres, para instalar a CPI do sistema minerário e para aprovar e instalar a Comissão Especial de acompanhamento da apuração das notas fiscais. Apelo, em nome do povo mineiro e dos Deputados, para que possamos cumprir nosso papel. É duro um Deputado ter de usar o microfone para solicitar o direito de exercer o seu mandato, o de fiscalizar, que lhe é conferido pela Constituição. Humildemente peço a V. Exa., como Vice-Presidente, que tome uma providência, pois, se a Assembléia não puder utilizar de seus mecanismos legais de apuração, entraremos com um mandado de segurança contra o Presidente desta Assembléia. Talvez essa atitude não tenha resultado prático, mas político terá, pois o povo precisa saber o que se passa nesta Casa, o porquê de pessoas de fora a comandarem.

Em nome do povo mineiro e da Bancada do PMDB, peço que possamos usar do nosso direito de fiscalizar o que está errado. Não condenamos e levantamos falso a ninguém. Queremos verificar se aquilo que foi denunciado está ocorrendo. Se não estiver ocorrendo, diremos a todos, mas, se estiver - e temos a certeza de que está -, queremos que os responsáveis respondam pelos seus atos.

Portanto, humildemente pedimos a V. Exa. que leve as nossas ponderações ao Presidente. Estamos pedindo apenas o direito de fiscalizar, conferido pela Constituição a esta Casa. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Antônio Júlio que o requerimento de criação da comissão especial das notas frias foi aprovado pelo Plenário. Regimentalmente falta apenas que as Lideranças indiquem seus membros. Cabe aos Deputados definirem os membros da Comissão e iniciar os trabalhos. Para mim, como Presidente deste Plenário, essa matéria é vencida. A Presidência já cumpriu seu dever regimental.

Quanto à questão da CPI da Vale do Rio Doce, para a qual V. Exa. alerta esta Presidência e os demais Deputados, a Presidência irá verificar e responderá a V. Exa.

Encontra-se em minhas mãos pedido de constituição de uma comissão especial sobre a Vale do Rio Doce. Até que haja fatos novos, esta Presidência não tem em mãos documentos sobre o pedido de CPI da Vale do Rio Doce.

Somente para esclarecimento. Há um pedido, sim, sobre a MBR. Quanto à Vale do Rio Doce, deixo claro que o pedido deve ser esclarecido.

O Deputado Antônio Júlio - Talvez tenha me expressado mal quando falei Vale do Rio Doce, empresa que mais incomoda hoje o Estado e o País. O nosso pedido de CPI é sobre o sistema minerário. Essa comissão atinge os nossos objetivos para apurar a situação da MBR, da Vale do Rio Doce e das pequenas empresas. Quando disse Vale do Rio Doce, foi apenas questão de expressão. Indago a V. Exa. se a comissão que solicitamos sobre o sistema minerário atende também a essas nossas provocações e à vontade de apurar o que denunciamos.

O Sr. Presidente - A Presidência passa às suas mãos o requerimento assinado pelos Deputados, para que V. Exa. conheça o conteúdo e depois faça uma análise. Na análise desta Presidência, o que está aqui é a MBR e não a Vale do Rio Doce.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente e Srs. Deputados, parabenizo o Deputado Antônio Júlio pelo seu terceiro ou quarto mandato. V. Exa. conhece muito bem o sistema desta Casa. Infelizmente, Deputado Antônio Júlio, possuímos um Regimento Interno extremamente presidencialista. Cumprimento V. Exa. pela indagação e reafirmo: a quem interessa a não-instalação da CPI das notas frias? Não interessa ao cidadão do boteco da esquina nem ao de uma pequena loja, Deputado Antônio Júlio. Como disse V. Exa., nós, Deputados, fomos eleitos legítima e democraticamente pelo povo, conferido o nosso mandato, legitimados pela Constituição Federal e do Estado. Isso dá a V. Exa. o direito de fiscalizar as ações do Estado, o poder público, no âmbito da sua competência. Causa-nos certa tristeza quando V. Exa. diz, na tribuna, que, humilde e insistentemente, pede a instalação e a exige num segundo momento. Digo-lhe que há nesta Casa uma proposta de reeleição. Evito falar sobre esse assunto. Porém, quando lembro do Regimento Interno, a minha indignação é grande. Por diversas vezes, eu e o Deputado Miguel Martini ocupamos a tribuna desta Casa para cobrar a aprovação de requerimentos e a tramitação de projetos e de requerimentos.

Sr. Presidente, a Comissão de Segurança Pública deve ter parado mais de 40 requerimentos, ou seja, não andam porque ficam parados na mesa. Dessa forma, o Deputado não consegue fiscalizar os atos do Poder Executivo Estadual. Entristece-me muito ver um Deputado como V. Exa., experiente, clamar ao Presidente a instalação de uma CPI. Particularmente, poderia ficar aqui assentado, calado, sem opinar, porque consegui as assinaturas para a instalação da CPI do Café.

Deputado Antônio Júlio, nestes quase dois anos desta Presidência, apenas uma CPI, da qual sou autor, foi instalada. Tive a oportunidade de ser designado pelos meus pares como Vice-Presidente da CPI do Café. Causa-me certa indignação e revolta saber que nós, Deputados, devemos implorar ao Presidente da Casa a instalação da CPI. Cumprindo-se o que determina o Regimento Interno, ou seja, 1/3 das assinaturas, não deveríamos implorar ao Deputado Mauri Torres, Presidente desta Casa, a sua instalação.

Deputado Antônio Júlio, para não perder o princípio da oportunidade, desejo acompanhar a votação da PEC que permitirá a reeleição. Certamente o Deputado Mauri Torres a disputará. Desejo ver a coerência dos Deputados no momento de votar a PEC e a reeleição.

Temos o papel constitucional, tão difícil de ser entendido pelo cidadão. O papel de fiscalizar, de legislar e de fiscalizar o orçamento do Estado e de lutar para que seja mais justo e coerente com as demandas públicas. Temos várias missões político-parlamentares, como visitar as bases e colher subsídios, participar de fóruns e audiências públicas, CPIs, etc. No comando desta Casa, nos anos de 2003 e 2004, tivemos apenas uma CPI, com muita insistência. Fico muito indignado, Deputado Antônio Júlio, quando tenho que implorar ao Presidente do Poder que faça com que o Regimento seja cumprido. Temos que aperfeiçoar o Regimento Interno desta Casa. Primeiro, porque é uma aberração jurídica. O Deputado pode propor alteração de uma emenda à Constituição do Estado, mas não pode propor alteração no Regimento Interno. Somente a Mesa pode fazê-lo. Por isso apresentamos uma emenda à Constituição permitindo, assim como o Senado Federal permite, alteração do Regimento, com assinatura de 1/3 dos Deputados. Começamos por aí. O próprio Regimento Interno desta Casa mostra com clareza quem manda e quem concentra todos os poderes. Temos certeza, Deputado, experiente como V. Exa. é, mais do que eu. É uma tristeza maior. Mas, como sou Deputado que gosta de legislar, de fiscalizar, de atuar em comissão, de dar minha contribuição, nas CPIs de que participei a indignação é muito grande.

Deputado Rêmolo Aloise, fomos eleitos por cidadãos que esperavam mais de nós, que esperavam votar e que seu Deputado fosse atuante e fiscalizador, Deputados que fossem comprometidos com os votos que lhes foram confiados. E chegamos com essa esperança. Mas entramos no jogo do poder. Em uma Casa de 77 Deputados há concentração excessiva de poder, por ser presidencialista. Nem sequer o Presidente de uma comissão pode oficiar diretamente a um órgão ou a uma repartição pública. A mais simples correspondência deve passar pela mão do Presidente ou do 1º-Secretário. Como fiscalizamos desse jeito? Mais de 40 requerimentos da comissão estão parados na Mesa, requerimentos sérios, não apenas meus, mas de diversos Deputados da Comissão de Segurança Pública, dos Deputados Rogério Correia e Alberto Bejani. Queremos fiscalizar e cumprir nosso papel. Vejo com muita tristeza, Deputado Antônio Júlio, V. Exa. chegar aqui e dizer que está pedindo humildemente que o Presidente da Casa cumpra o Regimento Interno. Não temos que pedir, mas exigir, já que sabemos que o Presidente desta Casa, no exercício de 2003 e 2004, não vem cumprindo o Regimento, não instala CPI nem Comissão Especial. Isso é uma vergonha para Assembléia de Minas. Nossa resposta é a eleição que se avizinha. Será que os Deputados desta Casa irão se reeleger? Será que os eleitores apostarão novamente em um Deputado que realmente não quer cumprir o Regimento Interno e não instala CPI? Volto a perguntar: a quem interessa a não-instalação da CPI? Tenho certeza de que os pequenos comerciantes não estão preocupados com a emissão de nota fria. Vamos pegar os peixes graúdos, a máfia, o crime organizado, onde verdadeiramente se instala, com participação de agentes públicos e pessoas poderosas economicamente e que estão sonegando. Quanto dinheiro falta para a saúde, para a educação, para a segurança pública? E não querem instalar uma CPI sobre a máfia das notas frias. Isso é vergonhoso. Nossa indignação causa revolta. Fazemos esse registro porque cada cidadão deve conhecer o qu

Sr. Presidente, não me canso fácil. Quero acompanhar não só a votação da PEC que permite a reeleição como a votação de quem está se propondo a candidatar ao cargo novamente. Quero ver como vamos ficar.

O PMDB tem sete Deputados. Tenho a certeza de que V. Exa. poderá contribuir neste momento, pois as amarras políticas acabam prendendo os 77 Deputados em uma camisa-de-força. Depois, ninguém conseguirá fazer nada. Parabéns a V. Exa. pela insistência. Se está aqui há vários mandatos e ainda não se cansou é porque realmente respeita o cidadão que o elegeu. Continue lutando bravamente! Mais uma vez, parabéns! Saiba que poderá contar com o nosso apoio. Obrigado, Sr. Presidente, pela complacência.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, o Deputado Sargento Rodrigues tratou de um assunto sobre o qual, aproveitando que no Plenário há várias pessoas, quero estabelecer um debate mais profundo. Poderíamos debater o papel do Poder Legislativo. Sabemos que a Constituição de 1988 praticamente transferiu as grandes competências para as Câmaras Municipais e Federal.

Deputado Sargento Rodrigues, o Poder Legislativo Estadual - como Presidente da UNALE, lutei muito no Congresso Nacional - ficou muito restrito, limitado. A competência do Poder Legislativo dos Estados já é reduzida. Um dos melhores mecanismos de que dispomos para efetivar a fiscalização são as comissões permanentes, especialmente a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Certa vez, ouvi um grande palestrante dizer que todos os dias deveria haver reunião de CPI no parlamento. Não faz mal nenhum. A CPI significa o Poder Legislativo exercendo sua prerrogativa fiscalizadora com mais competência que a dos outros órgãos públicos. Como o Poder Legislativo abriu mão de sua competência, o Tribunal de Contas, seu órgão auxiliar, ocupou seu espaço. Todavia, de acordo com a Constituição, esse espaço é de direito e de dever do Legislativo. Sabemos que, em nosso País, só existem três Poderes. Ademais, o próprio Ministério Público cresceu muito. E isso aconteceu porque este Poder abriu mão de suas prerrogativas. Digo mais: as próprias comissões permanentes desta Casa, apesar de terem trabalhado bastante, também não têm usado plenamente suas prerrogativas constitucionais.

Os Deputados Sargento Rodrigues e Antônio Júlio referiram-se a essa questão, mas seria bom discuti-la com seriedade. Estou fazendo uma proposta de projeto de pesquisa a respeito das comissões permanentes, que constituem o espaço de interlocução entre a sociedade e o Poder. No entanto - pasmem, senhores! -, o Poder Legislativo de Minas Gerais dá certificado de falência dessa competência quando cria a Comissão de Participação Popular. Ou seja, criar essa Comissão significa admitir que todas as outras fracassaram em sua competência de representar o espaço de interlocução entre o instituído e o instituínte.

A Constituição de 1988 valorizou o Poder Legislativo, apesar de ter fragilizado o Poder Legislativo Estadual. Todavia, somos nós, parlamentares, quem deve ocupar esse espaço. É verdade que esta é uma Casa presidencialista. Como em qualquer outro tipo de presidencialismo, o Presidente concentra muito poder.

Mas há artifícios regimentais para pressionar e para forçar. Acontece que há uma fragilidade nessa discussão do esvaziamento da competência fiscalizadora do Poder Legislativo, que passará, sim, pela fragilidade partidária e pelo modelo de eleição e reeleição que existe no nosso ordenamento jurídico.

Hoje, o parlamentar ainda fica atrelado ao modelo do "toma-lá-dá-cá". As discussões ideológicas e mais profundas passam ao largo porque isso não interessa e não dá voto. Estamos esvaziando o Poder Legislativo. V. Exa. e outros parlamentares, como o Deputado Antônio Júlio, ex-Presidente da Casa, têm contribuição a dar.

Queria fazer essa provocação, sim, mas não por apenas 5 minutos em uma questão de ordem. Proponho-me a fazer isso ocupando a tribuna para discutirmos e identificarmos as nossas fragilidades no Poder Legislativo. Se nós nos fragilizamos, quem perde é a sociedade. O Poder Legislativo é o Poder dos Poderes. Precisamos fazer uma séria discussão para resgatar e recuperar nossas prerrogativas e nossas competências. Cada um dos parlamentares deve usar o seu espaço de liderança e o nível de conhecimento que tem para se mobilizar em direção a isso.

Se começarmos a discutir essas questões, acabaremos mobilizando a própria sociedade organizada, que tem uma grande contribuição a dar nesse processo. Aí, conseguiremos melhorar. Não podemos continuar a perder o espaço que já perdemos e continuamos a perder ainda mais. Acredito que uma CPI deve ser instalada quantas vezes forem necessárias, porque isso não dá nenhum prejuízo ao Poder. Isso só dá benefícios ao Poder. Devemos mobilizar-nos por meio do Colégio de Líderes e das bancadas partidárias, para começar um processo novo na Casa, onde a valorização do Poder deve estar em foco e ser buscada.

Sou um apaixonado pelo Poder Legislativo. Tive o prazer de ser Presidente de todos os Poderes Legislativos Estaduais do País. Já avançamos bastante no Brasil inteiro. As distorções que há nos outros Estados ainda são piores do que as de Minas Gerais, onde a Assembléia conseguiu um avanço muito grande. Temos de resistir e não permitir o esvaziamento do Poder Legislativo de Minas Gerais.

Conclamo a todos a fazermos esse debate. Precisamos trazer a nossa contribuição e, ao mesmo tempo, mobilizar-nos para que tenhamos esse Poder ocupando o seu espaço e não transfira a outros órgãos uma competência que é exclusiva e constitucionalmente nossa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Nobre Deputado Antônio Júlio, a Presidência informa a V. Exa. que há dois requerimentos relativos à matéria citada por V. Exa. pedindo Comissão Especial e um requerimento solicitando CPI, mas não relativo à questão suscitada por V. Exa.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, já que há polêmica em torno do conteúdo da CPI, imploro a V. Exa. que instale essa CPI, que está de acordo com as normas regimentais e satisfaz a este parlamentar e às Bancadas do PMDB e do PT, para iniciarmos o processo investigatório das empresas de mineração de Minas Gerais, incluindo a MBR, a Vale do Rio Doce e outras empresas que têm explorado, sem nenhum critério ambientalista, as riquezas do nosso Estado.

# Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Antônio Andrade e outros, solicitando a constituição de comissão parlamentar de inquérito para que seja apurada a regularidade dos processos de licenciamento prévio, de instalação e de operação das atividades da MBR no Estado de Minas Gerais, bem como do julgamento dos recursos dos autos de infração atribuídos àquela mineradora. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XXV do art. 232 do Regimento Interno.

# Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 31/8/2004

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Laudelino Augusto, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB) e Maria Olívia (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento do ofício do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 18/8/2004. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.768/2004, no 1º turno (Deputado Célio Moreira). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas as redações finais dos Projetos de Lei nºs 261, 546, 694 e 1.205/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos das Deputadas Marília Campos, em que solicita a ANATEL-MG a aplicação da Resolução nº 3.373, visando adaptar o sistema de telefonia fixa do Município de Contagem para os demais municípios da Região Metropolitana, para que todas as ligações originárias de telefones fixos desses municípios sejam tarifadas como ligações locais; e Jô Moraes, em que solicita à Presidente da Rede Minas de Televisão, informações sobre a interrupção da exibição do " Jornal Visual-Minas" para a comunidade surda do Estado, transmitido em LIBRAS; e dos Deputados Gustavo Valadares, em que solicita reunião conjunta das Comissões de Transporte, Direitos Humanos e Participação Popular, para debater a melhor forma de implementar o passe intermunicipal para deficientes e idosos no Estado; e Célio Moreira, em que solicita reunião para debater e obter informações sobre os contratos firmados entre o DER-MG e as empresas prestadoras de serviço de locação e manutenção de balanças nas rodovias do Estado, bem como o envio de documentos referentes aos contratos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Biel Rocha - Dimas Fabiano.

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Adalclever Lopes (substituindo este ao Deputado Leonardo Quintão, por indicação da Liderança do PMDB) e a Deputada Jô Moraes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.346/2003, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, é distribuído em avulso a pedido do relator. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Paulo Piau, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.481/2004 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Jô Moraes. O Projeto de Lei nº 1.297/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento da Deputada Jô Moraes, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar - Paulo Piau - Marlos Fernandes - Jô Moraes.

# MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 2ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 19/10/2004

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.385/2004, do Deputado Gustavo Valadares, com a Emenda nº 1; e 1.537/2004, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1.

Observação: Foi mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.194, do Governador do Estado.

Matéria Votada na 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 2ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 20/10/2004

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2004, do Deputado Leonardo Moreira e outros; e Projeto de Resolução nº 1.775/2004, da Comissão de Política Agropecuária.

Em 2º turno: Projetos de Resolução nºs 1.516 e 1.742/2004, da Comissão de Política Agropecuária.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 84ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 21/10/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.796/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$25.700.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.800/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$83.924.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.799/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$11.290.516,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Alçada do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.795/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$35.200.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Contas do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.797/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$1.834.800,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.798/2004, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$91.000.284,00 ao Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, em favor do Tribunal de Justiça do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 639/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a defesa agropecuária, cria o fundo estadual que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.510/2004, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter aos sucessores de Aristides de Souza Maia e Maria do Carmo de Resende Chaves o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 16ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 21/10/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2004

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Simões, Gil Pereira, Gustavo Valadares e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2004, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ermano Batista, Presidente.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Antônio Carlos Andrada, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2004, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com convidados, o Projeto de Lei nº 129/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; discutir e votar o Parecer para o 2º Turno sobre o Projeto de Lei nº 1.537/2004, do Governador do Estado, e o Parecer para o 1º Turno sobre o Projeto de Lei nº 1.855/2004, do Governador do Estado, e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ermano Batista, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Márcio Kangussu, Leonardo Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2004, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2004, do Deputado Leonardo Moreira e outros; e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ivair Noqueira, Presidente.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Fruticultura

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Leonardo Quintão e Roberto Ramos e a Deputada Ana Maria Resende, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2004, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o relatório final dos trabalhos da Comissão

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Laudelino Augusto, Presidente.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.481/2004

Comissão de Administração Pública

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.481/2004 dispõe sobre a gestão de tecnologia, informação, pessoal, patrimônio, serviços gerais, orçamento, finanças e controle interno no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

Publicado, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer de mérito, consoante estabelece o art. 102, I, do Regimento Interno.

# Fundamentação

O ponto central do projeto sob comento reside no art. 1º, que determina que a gestão de tecnologia, informação, pessoal, patrimônio, serviços gerais, orçamento e controle interno, bem como a realização de licitações e contratações, poderá ser atribuída a outro órgão ou entidade da administração pública, mediante regulamento. Essa dicção normativa, além de permitir que ato administrativo normativo do Executivo possa alterar atribuições definidas em lei, interfere na capacidade de auto-administração das autarquias e fundações públicas, que são pessoas jurídicas de direito público criadas por lei específica para a execução de atividades típicas do Estado. Tais entidades integram a administração indireta, juntamente com as empresas estatais, e desfrutam de autonomia financeira e administrativa no exercício de suas atribuições, na forma da lei instituidora. Conseqüentemente, não seria razoável dotar o Governador do Estado de poderes especiais para editar decretos ou regulamentos com vistas à modificação de competências previamente definidas em lei, sob pena de se esvaziar o conteúdo jurídico do princípio da legalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça realizou estudo minucioso sobre a matéria, o qual traçou as linhas básicas da organização administrativa e os limites do poder regulamentar, oportunidade em que apresentou o Substitutivo nº 1. Este corrigiu os equívocos e imprecisões técnicas da proposição original, substituiu a figura do regulamento pelo Acordo de Resultados e retirou a atividade de controle interno entre as passíveis de atribuição a outros órgãos ou entidades administrativas. É precisamente tendo em vista esse tipo de ajuste, na condição de instrumento da administração consensual voltado para a eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos, que analisaremos a matéria.

Essa figura jurídica, que se formaliza mediante acordo entre as partes, tem fundamento nos §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição do Estado, introduzidos pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e tem por objetivo a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade. Tal ajuste pode ser utilizado para a ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira de órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo.

A Lei nº 14.694, de 2003, que disciplina a avaliação de desempenho institucional, o Acordo de Resultados, a autonomia gerencial, orçamentária e financeira, a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economias com despesas correntes no âmbito do Poder Executivo, define o instituto do Acordo de Resultados como "aquele celebrado entre dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo e as autoridades que sobre eles tenham poder hierárquico ou de supervisão;". É o que determina o inciso I do art. 2º da citada lei. A celebração desse ajuste deve guardar fidelidade aos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, os quais estão relacionados no "caput" do art. 13 de Carta mineira (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficácia), bem como ao princípio da economicidade, conforme prescreve o art. 3º da Lei nº 14.694. Esta define também, no art. 4º, os objetivos fundamentais do Acordo de Resultados, entre os quais se destacam a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e o aprimoramento do controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado pela consensualidade, objetividade, responsabilidade e transparência.

Tal ajuste poderá ter vigência mínima de um ano e máxima de três anos, permitida a renovação, por acordo das partes, e pode ser rescindindo unilateralmente pelo acordante (órgão ou entidade hierarquicamente superior ao acordado), no caso de descumprimento grave e injustificado, ou por acordo entre as partes.

O instituto de que se cogita revela nova forma de atuação da administração pública, fundada no consenso e na transparência, em substituição aos instrumentos tradicionais ancorados na ação impositiva e unilateral do poder público. Trata-se, na verdade, de uma tendência da administração moderna na busca de resultados que melhor atendam ao interesse da coletividade, visto que a sociedade, em constante

processo de mudança, exige novos meios de ação do Estado. Assim, a clássica administração burocrática, formalista e autoritária, tão cara ao direito administrativo, vem, gradativamente, cedendo espaço aos institutos consensuais na gestão da coisa pública. Dessa forma, a utilização do Acordo de Resultados como o instrumento adequado para a transferência de atividades-meio entre órgãos e entidades públicas, a par de ser plenamente compatível com o festejado princípio da eficiência, não viola a autonomia financeira e administrativa das autarquias e fundações públicas. Isso porque todo ajuste pressupõe a manifestação livre de vontades para a formação do vínculo, e essas entidades poderão decidir sobre o deslocamento das atividades mencionadas no "caput" do art. 1º para outros órgãos ou entidades descentralizadas, observada a norma jurídica aplicável à espécie. Aliás, a atividade administrativa, seja exercida por meio de atos unilaterais, seja concretizada mediante atos bilaterais ou consensuais, deve pautar-se pelo respeito à ordem jurídica, uma vez que administrar é aplicar a lei de ofício, como disse o saudoso jurista Seabra Fagundes. A consensualidade na gestão da coisa pública não significa cheque em branco para substituir a vontade da norma pela vontade pessoal dos administradores públicos, pois tal entendimento simplesmente anularia a administração pública, que é o objeto central do direito administrativo. Portanto, é bom deixar claro que a utilização do Acordo de Resultados como instrumento para a atribuição de determinadas atividades-meio a outros órgãos e entidades não pode ser feita ao arrepio da regra de direito. Assim, o chamado choque de gestão, que se tornou expressão comum entre os idealizadores da reforma administrativa, não significa atuação à margem da lei. A validade de qualquer ato baixado pela administração requer adequação total ao império da lei.

Dessa forma, pode-se afirmar que os novos meios de gestão dos serviços públicos, no contexto da Reforma do Estado que se vem implementando em Minas Gerais, têm como base a eficiência, ou seja, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade, porém, com respeito integral à ordem jurídica vigente. Ora, o cidadão tem o direito de exigir do poder público a prestação de serviços de boa qualidade e com resultados satisfatórios na vida da sociedade. Para dar resposta a essa exigência, o legislador mineiro consagrou a figura do Acordo de Resultados, instituto que se nos afigura conveniente para atingir a finalidade prevista no projeto.

Não é demais ressaltar que a execução do Acordo de Resultados, a cargo de órgãos e entidades do Executivo, está sujeita a controle interno no âmbito daquele Poder, além de se submeter a controle externo, por meio desta Casa Legislativa, que tem a atribuição constitucional de controlar e fiscalizar os atos da administração direta e indireta do Executivo.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.481/2004 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Paulo Piau, relator - Jô Moraes (voto contrário) - Marlos Fernandes - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.595/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

### Relatório

De autoria do Deputado Chico Simões, o projeto de lei em pauta dispõe sobre a interrupção no abastecimento de água e coleta de esgoto por falta de pagamento da conta de consumo.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi o projeto encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a proposição a esta Comissão para recebe parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição sob comento tem por finalidade regular a suspensão do fornecimento de água e de coleta de esgotos no caso de consumidor inadimplente. Estabelece que a medida coativa somente poderá ser tomada após 15 dias contados do vencimento da segunda conta consecutiva inadimplida, desde que a primeira delas esteja vencida há pelo menos 75 dias e que haja comunicação escrita ao usuário, nas condições que especifica. Proíbe, também, a inscrição do cidadão inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito.

A Comissão de Constituição e Justiça, após minucioso exame, afirma que a proposição peca pelo ônus que, embora reduzido, é imposto ao usuário do serviço público. E, assim, nos termos do substitutivo que apresenta, entende que, do ponto de vista jurídico, a interrupção do fornecimento do serviço público de abastecimento domiciliar de água é inviável. Sustenta que o fornecimento de água é serviço público de natureza essencial e, como tal, sujeito ao princípio da continuidade, expresso na legislação vigente.

Argumenta essa Comissão que a impossibilidade de interrupção de fornecimento de água motivada pelo inadimplemento do usuário domiciliar é, assim, decorrência direta do interesse público envolvido nessa prestação de serviço. Alega que o serviço de abastecimento de água, pela sua própria natureza, sempre foi considerado essencial e se reflete diretamente na saúde do cidadão, que é considerada um direito social, por força de mandamento constitucional.

Entretanto, o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, ao se aprender de forma restrita ao aspecto legal, que é matéria controversa, com diversas decisões contraditórias, deixou de observar o lado operacional da concessionária que presta o serviço, desequilibrando o contrato de prestação de serviços existente. Da forma como propõe o substitutivo a prestação de serviços poderia ser inviabilizada pelo aumento da inadimplência, o que poderia ser evitado se o valor que a COPASA-MG deixasse de receber pudesse ser repassado aos demais consumidores, que estão pagando em dia, o que nos parece uma medida injusta.

Apresentamos a Emenda nº 1 visando garantir o fornecimento domiciliar de quota mínima de água, nos casos de inadimplência superior ao prazo previsto no projeto, observados os parâmetros do Conselho Estadual de Saúde, para evitar problemas nas áreas sanitária e de saúde, que poderiam ter como conseqüência outras despesas ao erário.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.595/2004 no 1º turno, com a Emenda nº 1 a seguir apresentada e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### FMFNDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

V - deverá ser assegurado o fornecimento diário domiciliar de água em quota mínima, observados os parâmetros definidos pelo Conselho Estadual de Saúde.".

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Doutor Viana, relator - Sebastião Helvécio - Chico Simões.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.599/2004

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre veículo apreendido sob suspeita de furto ou roubo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça não exarou sua conclusão, e, por força do disposto no art. 140 do Regimento Interno, foi a matéria encaminhada a esta Comissão.

Passamos, agora, a fundamentar nosso parecer, nos lindes de nossa competência.

### Fundamentação

O projeto de lei em pauta dispõe que veículo apreendido por suspeita de furto ou roubo poderá ficar sob a guarda e a responsabilidade daquele que detiver sua posse, desde que o tenha adquirido de boa-fé.

O projeto estatui como garantia que, em caso de furto ou desaparecimento do veículo, o seu depositário deverá recolher aos cofres públicos o valor constante no termo de responsabilidade, o qual deverá ser o mesmo da data da assinatura desse documento.

Estabelece, também, a proposição que, se o possuidor não se interessar pela guarda do veículo, este poderá ser entregue a entidade filantrópica.

O autor alega que o projeto tem por objetivo evitar que o veículo se deteriore nos pátios da Polícia Civil, causando grandes prejuízos ao proprietário ou àquele que o adquiriu de boa-fé.

Conforme relatamos, a Comissão anterior não examinou a matéria quanto ao aspecto da juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, inciso XII, alínea "a", do Regimento Interno, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para ser analisado quanto ao mérito e nos lindes de sua competência.

No caso em tela, figuram três atores interessados: o poder público, o legítimo proprietário do bem e o adquirente de boa-fé. Entendemos que todos eles serão beneficiados com a medida.

A Polícia Civil deixará de arcar com o ônus da guarda e da administração de uma grande frota de veículos apreendidos por suspeita de furto ou roubo. Ocorre que esses veículos costumam ser descaracterizados, em especial com a remarcação do chassi, ou são objeto de longas pendências judiciais. Muita vezes, até que o legítimo proprietário seja localizado, ou até que o veículo possa ser-lhe entregue, decorre um longo interregno. Como os depósitos são, normalmente, ao ar livre, os veículos sofrem deterioração, em decorrência das intempéries, na pintura, nas peças metálicas passíveis de corrosão, nas peças manufaturadas em material plástico sujeitas a ressecamentos ou desintegração. Paradoxalmente, o fato de o veículo ficar parado acarreta estragos em diversas peças. Os automóveis foram projetados para rodar. O óleo perde a capacidade de proteção e a parte deteriorada vai para o fundo do cárter. Quando o motor volta a funcionar, fica por um pequeno período com pouca ou nenhuma lubrificação. Existe uma grande possibilidade de que seja formada uma goma que pode entupir os bicos injetores. Os pneus se esvaziam, e as partes que se apoiam no chão ficam planas, causando vibração na direção. Os anéis de vedação do circuito do ar condicionado ficam ressecados, o que pode causar vazamento de gás (adaptado do "site": www.gazetaweb.com, por Eduardo Aquino, Lucioli, Ramón Molina, Edel Ronald). À medida que o tempo passa, o ano de fabricação do veículo fica mais defasado, e seu modelo fica desatualizado. Tudo isso contribui para diminuir o valor de mercado do veículo. Quando, então, o veículo puder ser devolvido ao seu legítimo proprietário, este poderá ter perdido o interesse em retirá-lo, ou arcará com grande prejuízo, visto que as taxas e os encargos que incidem sobre o veículo podem até superar o seu valor de mercado. Se, então, o veículo, nessas precárias condições, for levado a hasta pública, o preço obtido pode não cobrir os custos administrativos e de utilização do espaço para guardá-lo. Assim, a medida proposta é benéfic

O legítimo proprietário em nada será prejudicado e ainda terá o seu veículo sob a responsabilidade de uma pessoa que zelará por ele, fazendo sua manutenção. É plausível admitir que a manutenção e cuidado com o veículo venham a ser bons, visto que o adquirente de boa-fé vislumbra a possibilidade de vir a se tornar o seu proprietário ou, pelo menos ter a sua posse por longo tempo. O veículo não se deteriorará nem incidirão as citadas taxas e encargos. Ademais, o adquirente deverá assinar um termo de responsabilidade, dando todas as garantias. Destarte, a medida provavelmente beneficiará o legítimo proprietário.

O adquirente de boa-fé também será beneficiado. Afinal de contas, ele pagou pelo veículo e é justo que detenha a sua posse até que se resolva a questão. Isso atenuaria o seu eventual prejuízo. Há casos em que não se consegue localizar o legítimo proprietário, e o prejuízo do adquirente de boa-fé fica significativamente reduzido. Dessa forma, a medida proposta lhe é também benéfica.

Finalmente, o projeto de lei possibilita, até mesmo, contemplar um quarto beneficiário e protagonista da questão, qual seja, a sociedade de uma forma difusa, por meio de uma entidade filantrópica, de reconhecida utilidade pública, nos termos da Lei nº 12.972, de 27/7/98. Isso porque o possuidor de boa-fé pode não se interessar em ficar com o veículo. A medida reveste-se, assim, de relevante alcance social.

Com a proposta em pauta todos saem ganhando. Ela merece, assim, prosperar nesta Casa Legislativa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2004.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Célio Moreira, Presidente e relator - Biel Rocha - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.652/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Rêmolo Aloise, o projeto de lei em epígrafe estabelece normas para a realização de promoções na venda de fármacos e derivados e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça não se manifestou e, com fulcro nos termos do art. 140 do Regimento Interno, por força de requerimento, foi a proposição encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que opinou pela aprovação da matéria, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência.

### Fundamentação

O projeto em pauta visa disciplinar promoções de remédios. O autor alega que a proposição garante transparência nas relações de consumo, complementando o Código de Defesa do Consumidor, em especial, na informação sobre o prazo de validade e na proteção contra publicidade enganosa e má-fé. O projeto evita a compra de remédios com prazo prestes a vencer. A Comissão de Constituição e Justiça não exarou conclusão. A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte concordou com as alegações do autor e acrescentou que, por meio de publicidade, o consumidor é induzido a adquirir produto que logo não mais se prestará ao consumo. Isso resulta em prejuízo para um e vantagem exagerada para outro. Para adequação técnica, propôs as Emendas nºs 1 e 2.

É mister analisar a viabilidade operacional da matéria. Na cadeia de distribuição de medicamentos, após fabricados, eles são estocados na indústria farmacêutica, até serem adquiridos, em grandes lotes, por uma distribuidora. Há um interregno decorrente do despacho e transporte até esse elo da cadeia, onde fica estocado, até vir a ser adquirido pelo comércio varejista, repetindo-se as etapas de despacho, transporte e estocagem. Quando a mercadoria é posta na prateleira do varejo, já decorreu um período médio de três meses. Por outro lado, não se tem como prever quando o cliente entrará no estabelecimento varejista, visto que isso dependerá de um caso fortuito, uma doença. Quando o medicamento é adquirido na farmácia, já transcorreu um tempo bem maior.

O consumo efetivo do remédio apresenta um lapso de tempo muito variável, em razão da posologia. Há medicamentos em dose única cujo consumo é imediato. Entretanto, é comum remédios cuja forma de apresentação são cartelas com cerca de 30 comprimidos e prescrição de um comprimido diário. Há medicamentos com quantidade superior de comprimidos e pode ser prescrita fração de comprimido por dia. Esses remédios requerem 30 dias ou mais para consumo. Há medicamentos, como os anti-sépticos, adquiridos para se ter em mãos em caso de acidentes, fato completamente aleatório, sendo imponderável o prazo do seu efetivo consumo. Nos medicamentos de uso contínuo, o doente normalmente adquire uma nova unidade antes de a outra acabar ou adquire duas ou mais unidades. Assim, o tempo decorrente entre a aquisição do medicamento pelo consumidor e o término do seu consumo é extremamente variável.

O interregno entre a fabricação e a expiração do prazo de validade pode ser curto, um ano, como o Synthroid, receitado para déficit de hormônios da tiróide e de uso contínuo. São apresentados em cartelas com 30 comprimidos e a posologia de um comprimido por dia.

O consumo de medicamentos deve obrigatoriamente observar o prazo de validade. Esse é o tempo em que um produto farmacêutico mantém suas especificações físicas, químicas, microbiológicas, terapêuticas e toxicológicas. Ele é estabelecido após várias análises. Os resultados são avaliados matematicamente e podem estar sujeitos a erros, porque não se consegue uma perfeita correlação entre os resultados obtidos e o protocolo analítico. O objetivo básico é procurar entender a cinética e a velocidade ou curva de degradação do princípio ativo para depois determinar a constante de degradação do fármaco. Os dois tipos de cinética de degradação, de zero ordem e de primeira ordem, são constantes. Em geral, os códigos oficiais, farmacopéias, admitem limites de degradação de 10% de seu teor inicial. Assim, os fármacos não perdem seu efeito de uma hora para outra. Há um "continuum". Não é como nos contos de fadas, como uma Cinderela. Deu meia-noite e o medicamento, como num passe de mágica, perde seu encanto ou efeito. Ademais, o prazo de validade é estabelecido com uma margem de segurança. (fonte: www.cravoecanela.com - Prof. Théo).

No medicamento citado, a restrição proposta corresponde à metade da sua vida útil. Essa e as outras mencionadas limitações, podem tornar quase inviável a sua comercialização. O projeto trata igualmente todos os fármacos, e há inúmeras peculiaridade e diversidades.

Ademais, mesmo que o prazo de validade do medicamento esteja próximo do vencimento, ele pode ser consumido e ter uma utilidade social. Entendemos que, nessa hipótese, uma promoção, a que se refere o projeto, seria interessante para todos. O consumidor poderia adquirir remédio por um preço reduzido, o que redundaria em um benefício econômico; o comerciante desovaria um estoque que já não poderia vir a ser comercializado. Para a coletividade como um todo, a medida proposta é negativa e implica perda de medicamentos, levando a economia a funcionar com menor eficiência, eficácia e efetividade. Sob o aspecto econômico, entendemos que a proposição é inconveniente. A medida inibe a possibilidade de uma eventual redução de preços e é contrária à economia popular.

O ponto nodal consiste em dar informações claras ao consumidor, e não simplesmente em proibir essas operações. Devemos avançar, exigindo que essa informação seja prestada, estando ou não o remédio em promoção. Podendo consumir o remédio dentro do prazo, o consumidor pode entender ser isso conveniente, até para não ter que procurar outra farmácia. O Estado deve interferir na esfera privada para evitar que o

consumidor seja ludibriado. É o cidadão que deve decidir.

Assim, propomos a Emenda nº 3, apresentada na conclusão desta peça opinativa. Essa emenda consiste em exigir que na venda de medicamentos, em oferta ou não, com prazo de validade reduzido, o consumidor seja informado dessa condição, com o devido destaque, dando-se total transparência, o que é preconizado no Código de Defesa do Consumidor. Sob o aspecto econômico, entendemos que a medida é conveniente, visto que acarretará uma otimização na utilização dos fármacos, evitando-se desperdício, por decurso do prazo de validade.

No âmbito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, c/c o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira do projeto em tela nos cofres públicos, observamos tratar-se de uma relação de consumo entre dois pólos no setor privado, não sendo o Estado protagonista nesse ato. A proposição não acarreta repercussão financeira significativa nos cofres públicos, não havendo, assim, óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua normal tramitação nesta Casa, nem impedimento em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acolhemos as Emendas  $n^{o}s$  1 e 2, apresentadas pela Comissão que nos antecedeu, com fulcro no argumento apresentado de que elas tornam o projeto adequado à técnica legislativa.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.652/2004, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, e com a Emenda nº 3, a seguir apresentada.

### EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - A venda pelo varejo de medicamentos cujo prazo de validade esteja próximo de expirar deve ser acompanhada dessa informação ao consumidor com amplo destaque, alertando-o para verificar a compatibilidade com a posologia prescrita ou o prazo de consumo.".

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Chico Simões - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.725/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

# Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em exame visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Muzambinho o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, vem ela agora a este órgão colegiado para ser apreciada sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

# Fundamentação

A proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Muzambinho o imóvel constituído pelo terreno com área de 10.000,00m², situado na localidade denominada Ponte Preta, naquele município, onde funcionou durante anos a Escola Estadual do Bairro Ponte Preta, desativada em decorrência da política de municipalização do ensino.

Conforme nota técnica juntada ao processo, formulada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Estado de Educação - órgão ao qual o bem está vinculado - manifestou-se favoravelmente à transferência de seu domínio, por não possuir projetos para utilizá-lo.

Em atendimento ao interesse público, que deve nortear o negócio jurídico em causa, o agente donatário propõe seja o imóvel destinado à realização de obras sociais no município.

Isso posto, cabe tecer as considerações a seguir.

A autorização legislativa decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, segundo o qual a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não acarretar despesas para o erário e não ter repercussão na lei orçamentária.

Releva mencionar, finalmente, que o negócio jurídico a ser realizado está revestido de garantia, uma vez que o projeto de lei em causa prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado na hipótese do não-atendimento do objetivo fixado.

# Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.725/2004 no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Chico Simões, relator - Doutor Viana - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.735/2004

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, o Projeto de Lei nº 1.735/2004 dispõe sobre a divulgação obrigatória de informações nas placas de inauguração de obras públicas e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

A proposição objetiva tornar obrigatória a divulgação de determinadas informações nas placas de inauguração de obras públicas realizadas pela administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado. Estatui o art. 1º que deverão constar, além das datas de início e término, os valores inicialmente previstos e os efetivamente gastos na execução da obra, o nome dos empreendedores responsáveis pelo projeto e por sua execução e, até, o nome do órgão ou da entidade integrante da administração pública responsável por sua fiscalização.

Fica, ainda, proibida a inauguração de obra inacabada e de obra que ainda não tenha sido vistoriada e recebida oficialmente pelo órgão responsável por sua fiscalização; é permitida, todavia, a inauguração parcial para a obra executada em etapas. Institui a penalidade de retirada da placa, com a cobrança do custo do agente público responsável por sua colocação, para o caso de afixação de placa em desacordo com as normas estabelecidas no projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça se deteve longamente sobre o assunto, não encontrando óbice de natureza jurídico-material à tramitação da matéria. Contudo, a fim de aperfeiçoá-la, entendeu oferecer o Substitutivo nº 1, mantendo o espírito do projeto, razão pela qual o acolhemos.

Este parlamento, por força de dispositivo constitucional, tem, além da nobre missão de legislar, a missão de fiscalizar e de exercer controle externo sobre as atividades da administração pública. No tema da fiscalização e controle, a Carta Estadual prevê o direito da sociedade de manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão governamental, propaganda enganosa, inexecução de plano, ofensa a direito individual ou coletivo (art. 73, § 2º, incisos I a V). A fiscalização dos atos e a devida publicação destes, conforme mandamento constitucional, estão plenamente abrangidos na proposição.

Todavia, faltaram no Substitutivo nº 1 as cláusulas de vigência e de revogação, razão pela qual apresentamos as Emendas nºs 1 e 2.

# Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.735/2004 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as seguintes Emendas nºs 1 e 2.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 o seguinte art. 2º:

"Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao Substitutivo  $n^{\rm o}$  2 o seguinte art.  $3^{\rm o}$ .

"Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.".

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Biel Rocha - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.768/2004

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

# Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o Projeto de Lei nº 1.768/2004 fixa prazo para que as operadoras de TV a cabo efetuem a interrupção do serviço quando esta for solicitada pelo usuário.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e

legalidade.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

### Fundamentação

Cabe a esta Comissão, em razão da matéria compreendida em sua denominação e objeto, a apreciação do projeto em tela, conforme o disposto no art. 102, inciso VII, alíneas "d" e "f", do Regimento Interno.

A medida que ora se pretende acrescentar no ordenamento jurídico estadual é a fixação de prazo para que as operadoras de TV a cabo efetuem a interrupção do serviço quando esta for solicitada pelo usuário. Tal fato se deve à constatação de que, mesmo após a solicitação de cancelamento, as concessionárias dos serviços de TV a cabo prolongam a prestação do serviço e, a pretexto disso, continuam cobrando a mensalidade.

Sob a ótica financeira dos atos de consumo, razão deste parecer, entendemos que a proposição em comento atende ao princípio constitucional federal inscrito no art. 5º, inciso XXXII, que estabelece: "O Estado proverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.".

A inserção do princípio entre os direitos fundamentais faz com que os consumidores sejam erigidos à categoria de titulares de direitos constitucionais fundamentais.

Em face ao disposto no art. 170, inciso V, da Carta Magna, depreende-se que a defesa do consumidor foi considerada como princípio da ordem econômica, legitimando-se assim toda e qualquer intervenção estatal como medida necessária a assegurar a proteção prevista.

Trazemos aqui a lição do mestre José Afonso de Souza, em sua obra "Curso de Direito Constitucional Positivo", Ed. Revista dos Tribunais, 5ª ed., São Paulo, pág. 232: "Isso naturalmente abre larga brecha na economia do mercado que se esteia, em boa parte, na liberdade de consumo que é a outra face da liberdade do tráfico mercantil fundada na pretensa lei de oferta e procura". E mais: "A defesa dos consumidores responde a um duplo tipo de razões: em primeiro lugar, razões devidas das formas segundo as quais se desenvolve, em grande parte, o atual tráfico mercantil; e em segundo lugar, critérios que emanam da adaptação da técnica constitucional ao estado de coisas que hoje vivemos".

Aqui inserimos a grande utilidade da proposição em análise, que busca o equilíbrio necessário nas relações entre o "frágil consumidor" e as grandes operadoras de TV por assinatura que, na busca de um lucro cada vez maior, produzem situações economicamente mais confortáveis para si em detrimento daqueles que lhes permitem obter o lucro desejado.

Dessa forma, a exemplo da douta Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a questão refoge do campo das telecomunicações, desbordando para a seara do direito dos consumidores, oportunidade em que a Comissão de mérito poderá se debruçar mais longamente sobre o assunto.

# Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.768/2004, no 1º turno.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

Célio Moreira, Presidente e relator - Biel Rocha - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.814/2004

Comissão de Constituição e Justiça

# Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.814/2004 visa a criar o Núcleo de Estudos de Direito Público - NDP - na Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho e dá outras providências.

Esta Comissão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, desmembrou o Projeto de Lei nº 1.754/2004 em duas proposições específicas, porque ele versava sobre mais de uma matéria. Uma dessas proposições retornou à Mesa para receber nova numeração e passa a constituir o projeto em exame.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 9/7/2004, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em exame origina-se do desmembramento do Projeto de Lei nº 1.754/2004, que, segundo entendimento desta Comissão, versava sobre duas matérias distintas, o que não se coaduna com a boa técnica legislativa. Sendo assim, no parecer sobre aquele projeto, esta Comissão apresentou, em anexo, o texto desmembrado, que retornou à Mesa para receber nova numeração.

A proposição foi distribuída a esta Comissão para cumprir o trâmite regular estabelecido pelo Regimento Interno. Todavia, na verdade, seu conteúdo já passou pelo crivo da juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no exame da mencionada proposição de origem.

Não se pode, todavia, deixar de sanar o projeto no que tange à exigência do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, segundo o qual "a proposição que contiver referência a uma lei ou tiver sido precedida de estudo, parecer, decisão ou despacho será acompanhada do respectivo

texto". Assim, anexamos a este parecer as leis mencionadas no projeto e o parecer desta Comissão sobre o projeto de origem, que é uma peça importante na tramitação desta proposição. Anexamos, ainda, a mensagem do Governador do Estado, uma vez que os projetos de lei devem ser fundamentados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 90, V, da Constituição do Estado.

Sob o enfoque da legalidade, a despesa decorrente da criação de um cargo é irrisória, para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal. Invoca-se, nesse caso, o princípio da insignificância, originário do direito penal, mas já adotado em matéria financeira em manifestações do Tribunal de Contas da União.

Na fase final de tramitação dessa proposição, notadamente na Comissão de Redação Final, deve-se observar se o Projeto de Lei nº 1.754/2004 terá sido aprovado, uma vez que o projeto em exame pressupõe a aprovação daquele, que altera o nome da Escola de Governo. Caso contrário, se fará necessário um ajuste em sua redação.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.814/2004.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo - Ermano Batista - Maria Tereza Lara (voto contrário).

# MATÉRIA ADMINISTRATIVA

# ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/10/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado José Henrique

exonerando Carla Martoni Mendes do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Eleonor de Souza Morais Carvalho para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Eleonor de Souza Morais Carvalho do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar Social Progressista;

nomeando Carla Martoni Mendes para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar Social Progressista.

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2004

Objeto: contratação, pelo período de 12 meses, de empresa (s) para locação de veículos.

Tendo em vista que todas as empresas participantes do pregão supracitado foram desclassificadas por haverem apresentado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, a CPL declara o certame fracassado.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2004

Objeto: aquisição de atualização do "software" firewall-1. Licitante vencedora: Actar Connectivity Informática Ltda.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2004.

# AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2003

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais informa aos interessados que foram prestados esclarecimentos ao edital da tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão permanente de áudio-vídeo digital ("up link") do sinal da TV Assembléia para o satélite Brasilsat B3, em resposta aos questionamentos da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações Ltda. Tais esclarecimentos se encontram no processo à disposição dos interessados.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2004.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente.

## TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Posto Antônio Massud Ltda. Objeto: prestação de serviço de abastecimento de combustível para veículos automotores. Dotação orçamentária: 01.031.011.4-011.0001 33903000. Vigência: 3 meses, a partir da data da assinatura. Licitação: dispensa, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

# **ERRATA**

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 14/10/2004

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 19/10/2004, na pág. 22, col. 2, sob o título "REQUERIMENTOS", no Requerimento nº 3.338/2004, onde se lê:

"do Deputado Domingos Sávio", leia-se:

"da Comissão de Administração Pública", ficando sem efeito a errata publicada na edição de 20/10/2004.